



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 66

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 21/11/2017

Horário: 08horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL

O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Anajás, Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro, CEP. 68.810-000, Anajás – Pará. (retirada do edital será feita exclusivamente na sala da CPL)

A Secretaria Municipal de Educação de Anajás, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 002/2017, de 02/01/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Aquisição de Material de Utensílios para Copa e Cozinha, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV: Declaração de Habilitação;

Anexo V: Declaração que não emprega menor;

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Anexo VII: Declaração do licitante;

Anexo VIII: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IX: Modelo de certificado de adimplência da PMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANILAS

COMISSÃO DE TRATAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Para aquisição de materiais de consumo em geral.

Valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação.

Local de emissão: Anilas, 15 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 67

Jed

Anexo X: Modelo de certificado de adimplência do FMS e SMS.

Anexo XI: Declaração de que tem capacidade de fornecimento dos produtos conforme prazo estipulado no Edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anajás no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro – CEP. 68.810-000, no prazo mencionado;

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** no endereço eletrônico cpl.anajas@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou tiveram prática de não cumprimento com o objeto contratado no prazo estabelecido de entrega em outros municípios da região do Marajó e do Baixo Amazonas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANILAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2014 - Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

EDITAL Nº 001/2014 - LICITAÇÃO

1. O Município de Anilas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2014.

2. O interessado em participar da licitação deverá apresentar proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada, em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta, encaminhada para o endereço eletrônico: comissao@anilas.gov.br.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá ser pessoa física ou jurídica inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com endereço comercial em Anilas, Mato Grosso do Sul, e com capacidade financeira para cumprir com o objeto da licitação.

FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta, encaminhada para o endereço eletrônico: comissao@anilas.gov.br, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min.

3.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as condições técnicas e de contratação constantes no Edital nº 001/2014.

3.4. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada e rubricada pelo representante legal, com o valor da proposta em letras e algarismos, e com o valor da proposta em algarismos.

3.5. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada e rubricada pelo representante legal, com o valor da proposta em letras e algarismos, e com o valor da proposta em algarismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 68

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Pregão, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Declaração de Habilitação, **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

6.4 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VIII, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Edital.

6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0__/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 0__/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PRELIMINARY REPORT OF ANALYSIS

IN THE MATTER OF THE ESTATE OF [Name]

This report contains the results of the analysis of the [Type of Property] submitted to the [Name of Firm] for the purpose of [Purpose of Analysis]. The analysis was conducted in accordance with the [Standard of Practice] and the [Name of Firm] is not responsible for the accuracy of the information provided to it.

DESCRIPTION OF PROPERTY

The property described in this report is [Description of Property]. It is located at [Address] and is owned by [Name]. The property is [Type of Property] and is situated in [Location]. The analysis was conducted on [Date] and the results are as follows: [Results of Analysis].

The results of the analysis indicate that the property is [Type of Property] and is situated in [Location]. The analysis was conducted on [Date] and the results are as follows: [Results of Analysis].

The results of the analysis indicate that the property is [Type of Property] and is situated in [Location]. The analysis was conducted on [Date] and the results are as follows: [Results of Analysis].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 69

CNPJ/MF Nº

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) **Carta de Apresentação da Proposta da Licitante – Anexo III**, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Especificações dos materiais/produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de marca e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, para os bens descritos no **item 02, do Termo de Referência (Anexo I)**, para cada item cotado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Indicação do responsável/representante, designado para desenvolver os trabalhos de manutenção e procedimentos administrativos.

f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

PROPOSTAS MUNICIPAIS DE ANÁLISE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A abertura dos envelopes deve ser realizada em sessão pública, sob a presidência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a presença de pelo menos dois membros desta Comissão e de um representante da Administração Municipal, devendo ser realizada no local e no dia e hora estabelecidos no Edital.

2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à leitura dos preços e das condições de entrega propostas pelos licitantes, bem como à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a leitura dos preços e das condições de entrega, deverá proceder à abertura dos envelopes e à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

DA ABERTURA DE ENVELOPES

1. A abertura dos envelopes deve ser realizada em sessão pública, sob a presidência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a presença de pelo menos dois membros desta Comissão e de um representante da Administração Municipal, devendo ser realizada no local e no dia e hora estabelecidos no Edital.

2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à leitura dos preços e das condições de entrega propostas pelos licitantes, bem como à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a leitura dos preços e das condições de entrega, deverá proceder à abertura dos envelopes e à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à leitura dos preços e das condições de entrega propostas pelos licitantes, bem como à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à leitura dos preços e das condições de entrega propostas pelos licitantes, bem como à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

6. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à leitura dos preços e das condições de entrega propostas pelos licitantes, bem como à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.

7. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à leitura dos preços e das condições de entrega propostas pelos licitantes, bem como à verificação da existência de erros e omissões, não sendo permitida a alteração dos preços ou das condições de entrega após a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 70

- i) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

10.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se

PROFESSURA MUNICIPAL DE ANGLÊS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LICENCIÃO

1. Fundamentos da Língua Inglesa: Fonética, Gramática e Vocabulário.

2. Metodologias de Ensino de Língua Inglesa: Abordagens comunicativa e por tarefas.

3. Análise de Textos em Inglês: Compreensão e interpretação de textos escritos e orais.

4. Práticas de Ensino de Inglês: Planejamento, avaliação e desenvolvimento de aulas.

5. Aspectos Socioculturais da Língua Inglesa: Contexto histórico e social da língua.

6. Recursos Tecnológicos no Ensino de Inglês: Uso de softwares e plataformas digitais.

7. Avaliação do Ensino de Inglês: Instrumentos e técnicas de avaliação.

8. Atualização Profissional: Participação em cursos, congressos e eventos.

9. Ética Profissional: Conduta ética e responsabilidade social do professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 71

enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8 O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2001).

10.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 72

[Handwritten signature]

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que impossibilite o deslocamento de documentos. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados, preferencialmente no canto inferior esquerdo do documento.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, Certidão de Inteiro Teor Expedida Pela Junta Comercial e Certidão específica que Comprove a Existência da Empresa na Junta Comercial;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de débito (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho vigente na data de abertura desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍAS

CONTRATO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, para o Município de Anaías, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2023, publicado em 15/03/2023, e suas alterações.

O presente contrato será celebrado com o licitante vencedor, sob as condições e termos estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/2023, e suas alterações, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, para o Município de Anaías, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2023, publicado em 15/03/2023, e suas alterações.

1.2. FASES DO CONTRATO

O presente contrato será executado em duas fases, a saber: a) prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, e b) prestação de serviços de suporte técnico aos usuários dos equipamentos eletrônicos.

A primeira fase terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, e a segunda fase terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.3. REGULARIDADE FISCAL

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a regularidade fiscal, comprovada por meio de certidão negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a regularidade trabalhista, comprovada por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a regularidade previdenciária, comprovada por meio de certidão negativa de débitos previdenciários, expedida pelo órgão competente.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a regularidade bancária, comprovada por meio de certidão negativa de débitos bancários, expedida pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 73

[Handwritten signature]

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Anajás, deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.2.4. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Anajás, que possua validade de até 90 (noventa) dias, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1 e 11.2, exceto as alíneas b e c do item 11.2 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 74

[Handwritten signature]

11.2.5. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 3.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2014 - Licitação nº 001/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

12 - DA LICITAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A licitação será de caráter técnico, visando a seleção da proposta que apresentar o melhor custo-benefício, considerando a qualidade dos serviços e a experiência da empresa licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O licitante poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da licitação.

14 - DA HABILITAÇÃO GERAL DA LICITAÇÃO

14.1 - A licitação será de caráter geral, visando a seleção da proposta que apresentar o melhor custo-benefício, considerando a qualidade dos serviços e a experiência da empresa licitante.

14.2 - O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para execução dos serviços objeto da licitação.

14.3 - A documentação exigida para a habilitação geral da licitação será a seguinte:

14.3.1 - Cartão de identificação do licitante, com assinatura e rubrica do representante legal.

15 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO

15.1 - A licitação será de caráter técnico, visando a seleção da proposta que apresentar o melhor custo-benefício, considerando a qualidade dos serviços e a experiência da empresa licitante.

15.2 - O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para execução dos serviços objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 75

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0403 2.037	Manutenção de Programas do FNDE/PDDE e Outros	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.070	Manutenção de Atividade de Coordenação Geral	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
08 244 0137 2.077	Manut. de Centros de Referência e Assist. Social - CRAS	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

ou outras dotações que vierem substituí-las.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.666/93.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2014 - Pregão Eletrônico nº 001/2014 - Objeto: Licitação para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias.

EMPRESA LICITADA

Nome: [Nome da Empresa] - CNPJ: [CNPJ] - Endereço: [Endereço] - Cidade: [Cidade] - Estado: [Estado] - CEP: [CEP]

PROPOSTA

Valor Total: R\$ [Valor Total]
Valor Unitário: R\$ [Valor Unitário]
Validade: [Validade]
Data de Entrega: [Data de Entrega]

Descrição dos itens e especificações técnicas. O licitante deve apresentar proposta com todos os itens listados no edital, com as respectivas quantidades e preços unitários e totais. A proposta deve ser assinada pelo representante legal da empresa e acompanhada de todos os documentos exigidos no edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos. O licitante deve apresentar proposta com as condições de pagamento e o prazo de entrega dos produtos. O valor total da proposta deve ser igual ao valor total dos itens listados no edital.

VALIDADE

A proposta será válida por prazo determinado de [Prazo] dias, a contar da data de abertura das propostas. O licitante deve apresentar proposta com as condições de validade e o prazo de entrega dos produtos. O valor total da proposta deve ser igual ao valor total dos itens listados no edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, consulte o edital e o site da Prefeitura Municipal de [Cidade]. O edital encontra-se disponível em [Endereço].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 76

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 É facultado ao Fundo Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação, não poderá exceder a 4 (quatro) dias após a emissão de requisição do Fundo Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás ou setor de compras.

19 – DO CONTRATO

19.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente destas Secretarias, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 77

[Handwritten signature]

n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8 Obrigações da Contratada:

19.1 Fornecer o material no prazo previsto acima.

19.2 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.4. Caberá ao licitante vencedor o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada de MENOR PREÇO e classificada em primeiro lugar, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.5. Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 04(quatro) dias a contar do pedido, seguida da emissão da requisição enviada pelo Fundo de Educação e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás ou setor de compras.

19.6. Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no prédio do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pelo Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

20.2 O fornecimento do material deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

20.3 Os preços dos materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

20.4 Os materiais efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMITADO PERMANENTE DE ESTUDIOS

COMITADO PERMANENTE DE ESTUDIOS

Este documento tiene el honor de ser presentado a usted por el Comité Permanente de Estudios, el cual tiene el honor de haber sido designado por el Consejo de la Universidad para el estudio y la recomendación de un programa de estudios para el año 1964-1965. El Comité ha trabajado diligentemente para cumplir con su deber y le desea que encuentre en el presente informe un programa de estudios que sea satisfactorio para usted y para la Universidad.

El programa de estudios que se propone para el año 1964-1965 es un programa de estudios que sea satisfactorio para usted y para la Universidad. El programa de estudios que se propone para el año 1964-1965 es un programa de estudios que sea satisfactorio para usted y para la Universidad.

El programa de estudios que se propone para el año 1964-1965 es un programa de estudios que sea satisfactorio para usted y para la Universidad. El programa de estudios que se propone para el año 1964-1965 es un programa de estudios que sea satisfactorio para usted y para la Universidad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 78

[Handwritten signature]

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

22.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação e na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 79

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.13 Não haverá reajuste de preços.

22.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

22.17 O Edital deverá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação Municipal de Anajás, no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01 Centro, CEP. 68.810-000, Anajás - PA.

23 – DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anajás, quando não puder ser resolvido pelo Fundo Municipal de Educação e na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás, com a exclusão de qualquer outro.

Anajás, PA, 06 de novembro de 2017.

Ozimar Martins Palheta

Pregoeiro Oficial

Conforme Portaria nº 146A/2017-GAB/PMA

PREFETURA MUNICIPAL DE ANAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal, com o objetivo de garantir a segurança e a durabilidade das obras e instalações.

2. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços.

3. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

4. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

5. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

6. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

7. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

8. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

9. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

10. A licitação será realizada em caráter de urgência, devido à necessidade imediata de contratação dos serviços.

Carla Maria Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitação